

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ - REITORIA DE ENSINO  
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

**EDITAL Nº 01/2019 - RETIFICADO**

**SELEÇÃO PARA TUTOR(A) DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**

O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa de Educação Tutorial (PET) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, com o apoio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), embasado na Lei Nº 11.180 de 23/9/2005, na Portaria MEC Nº 976 de 27/7/2010, na Portaria MEC Nº 343 de 24/04/2013 e obedecendo às orientações e critérios do Manual de Orientações Básicas - PET (MEC/SESu) tornam público o processo de seleção para professor(a)-tutor(a) do Programa de Educação Tutorial nos campi de Vitória da Conquista e Porto Seguro. O processo seletivo encontra-se especificado, em suas demandas e particularidades, a seguir:

**Art.1º- Das Vagas**

O presente Edital visa o preenchimento de 02 (duas) vagas para professor(a)-tutor(a), sendo 01(uma) para o campus Vitória da Conquista e 01 (uma) para o campus Porto Seguro.

Campus Vitória da Conquista: Grupo PET ENGENHARIAS

Número de vagas: 01

Cursos a serem atendidos: Engenharia Ambiental e Engenharia Elétrica

Campus Porto Seguro: Grupo PET LICENCIATURAS

Número de vagas: 01

Cursos a serem atendidos: Licenciatura em Química, Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Computação e Tecnologia em Agroindústria.

**Art.2º- Das condições de participação**

Poderá se candidatar ao cargo de Tutor(a) do PET, o/a docente que atender aos seguintes requisitos:

I. Pertencer ao quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, estar lotado(a) no campus para o qual existe a vaga, com atuação docente comprovada em curso(s) superior(es) vinculado(s) ao programa PET;

II. Ter titulação de doutor(a);

III. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

IV. Comprovar atuação efetiva em atividades de ensino de graduação nos 3 (três) últimos anos;

V. Comprovar envolvimento em atividades de pesquisa, extensão e gestão acadêmica nos 3 (três) últimos anos;

VI. Comprometer-se a dedicar carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas às atividades do grupo, sem prejuízo das atividades de aula da graduação.

§ 1º Para efeitos do inciso IV e V, a comprovação das atividades do(a) candidato(a) à tutoria será realizada através do Curriculum Vitae, Modelo Plataforma Lattes (CNPq), devidamente comprovado.

§ 2º Para efeitos do inciso V, a atuação efetiva em Curso Superior será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de iniciação científica, monitorias, atuação em programas e/ou projetos, orientação de trabalhos de conclusão de curso e participação em conselhos acadêmicos.

§ 3º Excepcionalmente a bolsa de tutoria poderá ser concedida a professor(a) com titulação de mestre, nos casos em que não haja candidato(a) com título de doutor(a).

§ 4º A participação de um(a) professor(a) tutor(a) em um grupo PET dar-se-á a partir da aprovação em processo de seleção, conduzido sob a responsabilidade da Comissão de seleção designada em portaria publicada pela Pró-reitoria de Ensino.

§ 5º O Edital do processo de seleção de professores para tutoria dos grupos do PET deverá ser divulgado

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ - REITORIA DE ENSINO  
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL  
**EDITAL Nº 01/2019 - RETIFICADO**

oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização (Portaria MEC Nº 976, art.12º, §5º).

**Art.3º- São atribuições do(a) professor(a)-tutor(a):**

- I - planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os estudantes bolsistas;
- II - coordenar a seleção dos bolsistas e não bolsistas;
- III - submeter a proposta de trabalho para aprovação das Pró-reitorias Ensino e de Extensão;
- IV - organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do Relatório da instituição de ensino superior e a avaliação pelo grupo de consultores avaliadores;
- V - dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos estudantes bolsistas e do grupo, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;
- VI - atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;
- VII - solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de estudantes bolsistas;
- VIII - controlar a frequência e a participação dos estudantes;
- IX - elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada ao MEC/SESu; X - fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- XI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;

§ 1º A bolsa de tutoria terá duração de três anos, renovável por igual período, conforme parecer do CLAA.

**Art.4º- Do Processo de Seleção**

I- As candidaturas deverão ser elaboradas na forma de um ofício dirigido à Comissão de Seleção do(a) Tutor(a) do PET IFBA.

II- Em anexo ao ofício deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Solicitação de Inscrição, em formulário próprio (**Anexo 01** deste Edital)
- b) Currículo Lattes (atualizado);
- c) Carta de intenção;
- d) Plano de trabalho para o Grupo PET para os próximos três anos (vide modelo sugerido no **Anexo 02**);
- e) Cópia do diploma de doutor(a);
- f) Cópia do CPF;
- g) Matrícula SIAPE (portal SIGEPE);
- h) Dados bancários (Banco do Brasil);
- i) Declaração de que não acumulará qualquer outro tipo de bolsa.

§ 1º Os documentos devem ser digitalizados (em formato PDF) e direcionados para o e-mail [pet.rei@ifba.edu.br](mailto:pet.rei@ifba.edu.br). O candidato deve receber um e-mail de confirmação de inscrição no prazo de 24 horas.

III- Do material que fundamenta a apresentação de candidaturas:

- a) Manual de Orientações Básicas do PET;
- b) Portaria Nº 976, de 27 de Julho de 2010, do MEC/SESu;
- c) Portaria MEC Nº 343 de 24/04/2013, do MEC/SESu;
- d) Lei Nº 11.180 de 23 de Setembro de 2005;
- e) Resolução Nº 36 de 24 de Setembro de 2013 do FNDE;
- f) Resolução nº 42 de 4 de novembro de 2013 do FNDE

§ 1º Os documentos a que se referem às alíneas a, b e c estão disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/pet>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ - REITORIA DE ENSINO  
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

**EDITAL Nº 01/2019 - RETIFICADO**

IV. A avaliação dos candidatos se dará por meio de quatro (04) estágios com os seguintes critérios:

- a) Análise de Desempenho Docente dos últimos 3 anos via currículo Lattes comprovado (atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica): peso 3,0;
- b) Análise da Carta de Intenção do(a) candidato(a): peso 2,0;
- c) Plano de Trabalho para o Grupo PET para os próximos três anos: peso 4,0;
- d) Entrevista/Arguição do Plano de Trabalho do(a) candidato(a): peso 3,0.

V. A nota final do processo seletivo atribuída a cada candidato(a) será a média aritmética ponderada (MF), em cada etapa será atribuída uma nota entre 0 e 10. A MF será calculada por meio da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(NDD \times 3,0) + (NCI \times 2,0) + (NPT \times 4,0) + (NE \times 3,0)}{12}$$

Em que: NDD = nota obtida na análise de desempenho docente; NCI = Nota da carta de intenção; Nota do Plano de Trabalho e NE = Nota da Entrevista/Arguição do Plano de Trabalho.

§ 1º A primeira etapa será constituída pelo Desempenho Docente, por meio da análise do Currículo Lattes do(a) candidato(a), devidamente comprovado, contendo as informações pessoais do(a) candidato(a), comprovantes de participação em atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa nos últimos três anos. Entende-se como atividade de ensino: experiência em docência de graduação e pós-graduação, orientações de monitoria, de estágio curricular obrigatório e de TCC, etc. Entende-se como atividade de pesquisa: coordenação e/ou participação em projetos, a publicação de trabalhos científicos, livros e capítulos de livro, orientações de iniciação científica, etc. Como atividade de ensino, entende-se participação em monitoria, disciplinas optativas extracurriculares, etc. Entende-se como atividade de extensão: coordenação e/ou participação em projetos, Coordenação/Participação em eventos, etc. Entende-se como atividade de gestão: Funções de chefia e coordenação, participação em órgãos colegiados, Participação em bancas e comissões internas e externas, etc.

§ 2º A segunda etapa será constituída de Carta de Intenção expondo as razões do interesse em ser tutor(a) do PET, demonstrando conhecimento das diretrizes do Programa (portaria Nº 976, de 27 de Julho de 2010 e portaria MEC Nº 343 de 24 de Abril de 2013, do MEC/SESu, Lei Nº 11.180 de 23/9/2005, Resolução Nº 36 de 24 de Setembro de 2013 e resolução nº 42 de 4 de novembro de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE) e evidenciando a adequação do(a) candidato(a) ao perfil exigido, de acordo com o Manual de Orientações Básicas do PET.

§ 3º A terceira e quarta etapas serão constituídas pelo Plano de Trabalho e respectiva Arguição/Entrevista do Plano de Trabalho. A sua apresentação e a arguição terão os seguintes criterios de avaliação: Estrutura da proposta e sua adequação aos objetivos do PET, clareza de exposição, sequência lógica das ideias, objetividade na exposição do conteúdo, viabilidade, pertinência das atividades à filosofia do PET e conhecimento das diretrizes do Programa PET, elaborados conforme modelo sugerido no **Anexo 02** deste edital).

VI- Serão aprovados no processo os candidatos que obtiverem média ponderada superior ou igual a 6,0 (seis). Todas as etapas serão classificatórias e será selecionado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior média ponderada. Em caso de igualdade de médias ponderadas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade: a) maior nota no plano de trabalho para o grupo PET; b) maior nota na entrevista; c) maior nota na avaliação de desempenho docente (currículo).

VII. O resultado desse processo de seleção de professor(a)-tutor(a) terá validade de 12 meses após a divulgação. Em caso de desistência da vaga pelo(a) candidato(a) selecionado(a), será chamado(a) o(a)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**PRÓ - REITORIA DE ENSINO**  
**COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**  
**EDITAL Nº 01/2019 - RETIFICADO**

próximo(a) candidato(a) aprovado(a) este edital, de acordo com a ordem de classificação.

**VIII. Da comissão de seleção:**

A seleção será conduzida pela seguinte comissão:

- a) Dois representantes da Pró-Reitoria de Ensino;
- b) Dois professores com experiência comprovada em PET, sendo um para cada grupo PET definido no art 1º deste edital;
- c) Dois professores membros do CLAA, sendo um para cada grupo PET ao qual está vinculado;
- d) Um representante discente petiano com mais de um ano de atuação no programa;

**IX. Dos prazos**

Período para inscrições	29 de Março de 2019 a 05 de Abril de 2019, até as 23:59 horas, horário de Brasília;
Publicação da lista preliminar das inscrições homologadas.	<del>08 de Abril de 2019</del> 10 de Abril de 2019
Período para interposição de recursos contra a lista preliminar das inscrições homologadas.	<del>08 à 09 de Abril de 2019</del> 10 à 11 de Abril de 2019
Publicação da lista final das inscrições homologadas e da convocação para as entrevistas.	<del>10 de Abril de 2019</del> 12 de Abril de 2019
Realização da etapa de entrevistas	15 a 17 de abril de 2019
Publicação do resultado preliminar da seleção.	23 de abril de 2019
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção.	23 e 24 de abril.
Publicação do resultado final da seleção	25 de abril
Assinatura do Termo de Compromisso do Tutor e vinculação do(a) tutor(a) ao SIGPET	26 de abril

a) interposição de recurso de resultado deverá ser encaminhada formalmente via e-mail ([pet.rei@ifba.edu.br](mailto:pet.rei@ifba.edu.br)) aos cuidados da comissão de avaliação do processo seletivo em até 24 horas úteis após a publicação do resultado;

§ 1º O resultado final será publicado na página do IFBA ([www.ifba.edu.br](http://www.ifba.edu.br)) e/ou nas páginas dos respectivos campi.

**Art.5º- Das Disposições Complementares**

I. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas estabelecidas na Lei Nº 11.180, de 23/9/2005 (publicada no Diário Oficial da União de 26/9/2005) e na Portaria MEC Nº 976, de 27/7/2010 (publicada no Diário Oficial da União Nº 143, em 28/7/2010, páginas 103 e 104) e dos termos deste Edital.

II. O(A) candidato(a) classificado(a) para professor(a)-tutor(a) do PET assinará Termo de Compromisso específico a ser encaminhado ao MEC.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ - REITORIA DE ENSINO  
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

**EDITAL Nº 01/2019 - RETIFICADO**

III. O(A) professor(a)-tutor(a) será desligado(a) do PET nas seguintes situações:

- a) Por decisão fundamentada do CLAA;
- b) Por receber avaliação insatisfatória feita pelo CLAA e em função do não cumprimento do Termo de Compromisso, do disposto na Lei Nº 11.180, de 23/9/2005 (publicada no Diário Oficial da União de 26/9/2005), na Portaria MEC Nº 976, de 27/7/2010 (publicada no Diário Oficial da União Nº 143, em 28/7/2010, páginas 103 e 104) e demais legislações pertinentes ao Programa de Educação Tutorial;
- c) Após o exercício como professor(a)-tutor(a) por um período de 6 (seis) anos consecutivos;

IV. O(A) professor(a)-tutor(a) do PET receberá mensalmente bolsa no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), repassada diretamente pelo MEC/SESU/FNDE.

V. Por conveniência operacional do Ministério da Educação, o valor de custeio das atividades do Grupo poderá ser pago anualmente em 1 (uma) parcela.

VI. Na hipótese de aquisição de material didático, será obrigatória sua doação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus ao qual o Grupo PET está vinculado, ao final das atividades do PET.

VII. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), em conjunto com o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa de Educação Tutorial (PET).

VIII. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

IX. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo CLAA/IFBA.

Salvador, 10 de abril de 2019.

**Jaqueline Souza de Oliveira**  
Pró-reitora de Ensino do IFBA  
Portaria nº 2259/17

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ - REITORIA DE ENSINO  
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL  
**EDITAL Nº 01/2019 - RETIFICADO**

(ANEXO 01)

**FICHA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Solicito minha inscrição para concorrer à vaga de tutor(a) do Programa de Educação Tutorial – PET, para o campus \_\_\_\_\_, denominado grupo PET \_\_\_\_\_, nos termos especificados no Edital nº \_\_\_\_\_/2019.

<b>Nome:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Matrícula SIAPE:</b>	<b>Campus:</b>
<b>Endereço completo:</b>	
<b>Telefone Residencial:</b>	<b>Telefone celular:</b>
<b>Dados Bancários (Banco do Brasil):</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	<b>E-mail pessoal:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ - REITORIA DE ENSINO  
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

EDITAL Nº 01/2019 - **RETIFICADO**

**(ANEXO 02)**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Instituição de Ensino Superior:
- 1.2. Grupo:
- 1.3. Curso de graduação ao qual o grupo está vinculado:
- 1.4. Habilitação oferecida pelo curso de graduação ao qual o grupo está vinculado:  
( ) Licenciatura      ( ) Bacharelado      ( ) Licenciatura e Bacharelado
- 1.5. Nome e titulação do Tutor(a):
- 1.6. E-mail do(a) Tutor(a):
- 1.7. Data provável de ingresso do(a) Tutor(a) (mês/ano):

**2. ATIVIDADES PROPOSTAS**

No planejamento geral das atividades será o conhecimento das diretrizes do Programa (portaria N º 976, de 27 de Julho de 2010 e portaria MEC Nº 343 de 24 de Abril de 2013, do MEC/SESu, Lei Nº 11.180 de 23/9/2005, Resolução Nº 36 de 24 de Setembro de 2013 e resolução nº 42 de 4 de novembro de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE) e evidenciando a adequação do(a) candidato(a) ao perfil exigido, de acordo com o Manual de Orientações Básicas do PET.

**2.1. ATIVIDADES DE ENSINO**

No planejamento de atividades de ensino considere:

- Pertinência das atividades no contexto do PET.
- Contribuição para o desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas no curso de graduação ao qual o grupo está vinculado.
- Benefícios acadêmicos da atividade para o grupo e para a comunidade acadêmica do curso ao qual está vinculado.

**•Resultados esperados.**

--

**2.2. ATIVIDADES DE PESQUISA**

No planejamento de atividades de pesquisa considere:

- Pertinência das atividades no contexto do PET.
- Complementaridade entre ações de pesquisa e os temas/ações tratados no âmbito do PET.
- Benefícios acadêmicos da atividade para o grupo e para a comunidade acadêmica do curso ao qual está vinculado.

**•Resultados esperados.**

--

**2.3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

No planejamento de atividades de pesquisa considere:

- Pertinência das atividades no contexto do PET.
- Complementaridade entre ações de extensão e os temas/ações tratados no âmbito do PET.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PRÓ - REITORIA DE ENSINO  
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

**EDITAL Nº 01/2019 - RETIFICADO**

- Benefícios acadêmicos da atividade para o grupo e para a comunidade acadêmica do curso ao qual está vinculado.
- A contribuição para a formação cidadã dos integrantes do grupo e o desenvolvimento social.
- Resultados esperados.

**2.4. ATIVIDADES DE CARÁTER COLETIVO** (participação em eventos científicos, feiras, mostras, encontros locais, regionais, nacionais, outros)

**2.5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**2.6. OBSERVAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

Local e Data:

---

Assinatura do(a) candidato(a)